

RESOLUÇÃO Nº 015/2025 – CONSUNI

ESTABELECE NORMAS, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A PROMOÇÃO DA REFERÊNCIA “O” DA CLASSE ASSOCIADO PARA A REFERÊNCIA “P” DA CLASSE TITULAR, DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO SUPERIOR – MAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade Regional do Cariri - URCA, no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 15 do Estatuto desta IES, aprovado pelo Decreto nº 18.136 de 16 de setembro de 1986, e o Regimento Geral, observados os princípios inerentes à autonomia universitária,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.116, de 26 de maio de 2008, que aprovou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS das Universidades Estaduais do Ceará, e a Lei nº 18.918, de 16 de julho de 2024, que alterou os artigos 19 e 20 da Lei Estadual nº 14.116/2008, em especial ao que concerne à classe de Professor Titular;

CONSIDERANDO o que deliberou este Conselho Universitário em reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar as normas, critérios e procedimentos, estabelecidos nesta Resolução e seus anexos, que disciplinam o processo de Avaliação para fins de Promoção da Referência “O” da Classe Associado, para a Referência “P” da Classe Titular do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS, da Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA.

CAPÍTULO I DOS REQUISITOS PARA A PROMOÇÃO À CLASSE TITULAR

Art. 2º - A promoção da Classe Associado da Referência “O” para a Classe Titular Referência “P” é privativa do docente com título de doutor que cumprir o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses na última referência da Classe Associado e satisfizer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I.** Cumprir interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses em exercício efetivo na docência na classe imediatamente anterior (Classe Professor Associado, referência “O”);
- II.** Obter aprovação na Avaliação de Desempenho, cujas atividades e critérios estão definidos nesta Resolução;
- III.** Lograr aprovação em defesa de Memorial, no qual serão consideradas as atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de gestão ou de Tese acadêmica inédita.

§ 1º - A Avaliação de Desempenho de que trata o inciso II se dará na forma do **Anexo I** e por meio de defesa de Memorial ou Tese Acadêmica Inédita de que trata o inciso III.

§ 2º - Para fins de avaliação do que tratam os incisos II e III, serão designadas comissões distintas, definidas nesta Resolução.

§ 3º - Ficam aptos a solicitar promoção para a Classe Titular os docentes que tiverem concluído o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses na Classe Associado Referência “O”.

§ 4º - Na hipótese prevista no § 3º, para os docentes que, em 1º de janeiro de 2026, já tiverem completado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses e possuírem o título de doutor, terão considerado, para fins de avaliação de desempenho, o interstício contado a partir da data de ascensão à Referência “O” da Classe Associado.

§ 5º - O disposto no § 4º tem caráter excepcional e temporário, aplicando-se exclusivamente aos docentes que preencherem a condição estabelecida no *caput*.

§ 6º - Aos docentes que já implementaram os requisitos na data de aprovação desta Resolução, será observada a ordem prioritária de processamento e implantação, de forma alternativa:

- a) Os maiores de 60 (sessenta) anos, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) O tempo de permanência na Classe de Professor Associado Referência “O”.

§ 7º - Para fins de aplicação dos critérios de prioridade previstos no § 6º, deste Artigo, o docente avaliado deverá indicar no ato de protocolo do processo, em qual dos critérios deve ser aplicado, acompanhado da devida comprovação, não podendo ser requerida em momento posterior.

- a) A não indicação do critério implicará na tramitação normal do processo.

CAPÍTULO II DO REQUERIMENTO DO CANDIDATO

Art. 3º - Para requerer a promoção de que trata esta Resolução, o docente deverá formalizar o pedido via e-mail ao protocolo geral da URCA que será incorporado ao Suite (Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica).

§ 1º - O processo eletrônico deve ser obrigatoriamente instruído com:

- I. Requerimento Padrão (Comunicação interna informando sobre a solicitação);
- II. Cópia do título de doutor, conferida por funcionário público efetivo ou autenticada;
- III. Relatório de Avaliação de Desempenho do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses na classe imediatamente anterior (Classe Professor Associado “O”) com a comprovação documental das atividades desenvolvidas nesse período;
- IV. Memorial com a comprovação documental das atividades exercidas pelo (a) docente, abrangendo toda sua carreira acadêmica na URCA, ou
- V. Tese Acadêmica Inédita.

§ 2º - O(A) docente deve anexar, ao relatório referido no inciso III do parágrafo anterior (Anexo A, Modelo de Relatório), documentos comprobatórios dos extratos dos periódicos a serem

pontuados no período do interstício avaliado, conforme critérios estabelecidos no quadro final do **Anexo I**.

§ 3º - O memorial referido no inciso IV e seus respectivos comprovantes (Anexo VI, Modelo de Memorial) ou a tese (Anexo B) referida no inciso V devem ser compactados e anexados ao Suite na aba “Documentos Editáveis”.

Art. 4º - O processo será encaminhado a DIPES para sua devida instrução e, em seguida, à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, para a adoção dos procedimentos cabíveis.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO INDIVIDUAL

Art. 5º - A Direção de Centro nomeará, após aprovação do respectivo colegiado departamental ou colegiado de curso, por meio de Portaria ou Ordem de Serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, que deverá ser constituída por 03 (três) docentes do Centro ou do Departamento de lotação do requerente, efetivos, de titulação e classe iguais ou superiores à do avaliado, conforme estabelecido no *caput* e nos parágrafos do Art. 4º da Resolução Nº 004/2009 - CONSUNI, concedendo até 30 (trinta) dias para conclusão da avaliação, contados a partir da data da publicação da Portaria ou Ordem de Serviço.

§ 1º - Na ausência de docentes que possam compor a comissão, nos termos do *caput*, a Direção de Centro convidará docentes de outros centros, de titulação e classe iguais ou superiores à do avaliado ou docentes titulares de outras IES públicas, de igual área ou áreas afins ao docente avaliado conforme a classificação da CAPES/CNPq.

§ 2º - Serão considerados impedidos de participar da Comissão Especial Julgadora, dentre outros:

- I. Cônjuge do (a) requerente, mesmo separado (a) judicialmente, divorciado (a) ou companheiro (a);
- II. Ascendente ou descendente do requerente ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, seja por afinidade ou por adoção;
- III. Sócio do requerente em atividade profissional.

Art. 6º - Após concluída a Avaliação de Desempenho, o(a) Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho devolverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o processo devidamente instruído, com o resultado da avaliação e os respectivos documentos comprobatórios, à Chefia do Departamento ou Colegiado de Curso para apreciação e após a aprovação este o encaminhará à Direção do Centro, que terá 20 (vinte) dias úteis para apreciar, e em seguida remeter à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

Art. 7º - A CPPD encaminhará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o processo à Assessoria Jurídica – ASSEJUR, que o encaminhará a Divisão de Pessoal - DIPES, em até 15 (quinze) dias úteis para que o(a) docente(a) seja comunicado sobre o resultado final da avaliação de desempenho.

CAPÍTULO IV

DAS EXIGÊNCIAS E DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO INDIVIDUAL

Art. 8º - Na apreciação das atividades de Magistério Superior na Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA comprovadas no relatório do docente, a Comissão de Avaliação de Desempenho levará em consideração o Desempenho Acadêmico nas seguintes atividades:

- I. Conclusão de estágios ou cursos de aperfeiçoamento, especialização (*lato sensu*) e atualização, obtenção de grau ou título de pós-graduação *stricto sensu*;
- II. Orientação de iniciação científica, de extensão, de iniciação à docência, de monitores, de programas especiais, de preceptoria, de estágios e práticas supervisionadas, de trabalhos de conclusão de curso de graduação, de mestrado, de doutorado, de supervisão de estágio pós-doutoral, tutoria e outras atividades;
- III. Participação em bancas examinadoras de trabalho de conclusão de curso de graduação de especialização, de mestrado, de doutorado, de seleção ou concurso público e comissões avaliadoras e julgadoras;
- IV. Atividades de pesquisa, de ensino e de extensão;
- V. Atividades de gestão acadêmica e administrativa;
- VI. Produção intelectual, científica, de inovação, técnica ou artística;
- VII. Produção artística apresentada ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área com abrangência regional, nacional ou internacional;
- VIII. Participação em associações científicas, coletivos e fóruns acadêmicos, entidades de classe e movimentos sociais, cuja participação tenha relação com a área de atuação da/o docente.

§ 1º - O(A) requerente deverá pontuar obrigatoriamente, no período avaliado, em atividades de pesquisa, de ensino e de extensão (inciso IV);

§ 2º - O docente deverá comprovar o exercício de atividades de gestão acadêmica ou administrativa (Inciso V), por no mínimo um semestre, para efeito de atendimento do requisito de trajetória na instituição, no período que compreenderá toda a vida docente desde o seu ingresso na URCA, sendo que, para efeito de pontuação será considerado exclusivamente as atividades realizadas no período avaliado.

Art. 9º - No processo de avaliação para acesso à Classe Titular, o(a) docente deverá obter pontuação mínima de 100 (cem) pontos, a partir dos indicadores discriminados no **Anexo I**.

§ 1º - A pontuação obtida pelo(a) docente na avaliação será discriminada no **Anexo II**.

§ 2º - Quando o(a) docente não alcançar resultado satisfatório em sua Avaliação de Desempenho Acadêmico, ou seja, não atingir a pontuação mínima para o(s) interstício(s) solicitado(s), poderá ser avaliado novamente após o decurso de 06 (seis) meses, ficando a pontuação obtida nesta última avaliação acrescida da pontuação obtida no(s) interstício(s) ao(s) qual(is) o(a) docente não obteve resultado satisfatório na avaliação (**Anexo III**).

§ 3º - Na hipótese de o(a) docente considerar o resultado da avaliação insatisfatória ou no caso de parecer desfavorável da CPPD, caberá recurso ao Conselho Universitário – CONSUNI somente por alegação de ilegalidade ou estrita arguição de nulidade, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data em que o(a) docente for notificado da decisão pela unidade gestora de recursos humanos – Divisão de Pessoal – DIPES da URCA.

§ 4º - Mantida a decisão desfavorável da CPPD o processo será enviado a DIPES para notificação ao interessado e arquivamento do feito.

§ 5º - Quando a CPPD emitir parecer favorável à avaliação do relatório individual, o processo será remetido à Reitoria, para fins de designação da Comissão Especial Julgadora de Memorial ou Tese Acadêmica os quais foram previamente indicados no requerimento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 6º - A Comissão Especial Julgadora, formada por membros titulares e suplentes, serão designados pelo Reitor, em conformidade com a indicação do colegiado departamental ao qual o docente avaliado encontra-se vinculado.

§ 7º - Em caso excepcional, a Reitoria poderá solicitar indicação da PRPGP para fins de designação da Comissão Especial Julgadora.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DO MEMORIAL OU DA TESE ACADÊMICA

Art. 10 - A Comissão Especial Julgadora do Memorial será constituída por 3 (três) professores doutores efetivos, pertencentes à Classe Titular, podendo também ser constituída por professores titulares aposentados.

§ 1º - Os professores titulares referidos no *caput* deste artigo devem ser vinculados a universidades públicas, e com atuação na mesma área de conhecimento do requerente ou em áreas afins.

§ 2º - Dos professores doutores titulares integrantes da Comissão Especial Julgadora, no mínimo, 2 (dois) serão externos à URCA, com atuação na mesma área de conhecimento do requerente ou em áreas afins, podendo o terceiro membro ser da URCA, hipótese em que figurará como membro interno.

§ 3º - Na impossibilidade de composição da Comissão Julgadora por Professores Titulares ou Titulares Aposentados, devido à inexistência desses no quadro permanente da URCA, conforme estabelecido no *caput* e nos parágrafos do Art. 4º da Resolução Nº 004/2009 - CONSUNI, poderá ser convidado para compor o corpo julgador, como membro interno, professor doutor pertencente à Classe Associado, Nível “O” (o último nível da carreira docente imediatamente anterior à Classe Titular), e com atuação na mesma área ou em áreas afins à pretendida pelo(a) requerente, observados os demais requisitos desta Resolução.

§ 4º - O disposto no **parágrafo 3º** possui caráter excepcional e temporário, aplicando-se exclusivamente à condição estabelecida no *caput*.

§ 5º - A Comissão Especial Julgadora será integrada, também, por 2 (dois) professores doutores e titulares, na condição de suplentes, sendo obrigatoriamente um deles não pertencente ao quadro de ativos da URCA.

§ 6º - Na impossibilidade prevista no § 5º, a vaga de suplente da URCA (membro interno), que exige o nível Titular, poderá ser preenchida por professor doutor pertencente à Classe Associada, Nível “O” da URCA, nas mesmas condições do **parágrafo 3º (terceiro)**.

§ 7º - O docente aposentado da URCA convidado a integrar a Comissão Especial Julgadora será considerado membro externo, se não mantiver vínculo com programas institucionais da URCA.

§ 8º - A função de Presidente da Comissão Especial Julgadora será atribuída ao professor doutor e titular da URCA que esteja como membro interno ou, na falta deste, ao professor da Comissão Especial Julgadora que esteja há mais tempo no cargo de titular.

§ 9º - Excepcionalmente, a função de Presidente da Comissão Especial Julgadora será atribuída ao professor doutor e Associado “O”, devido à inexistência de professores da Classe Titular, ou Titular Aposentado no quadro permanente da URCA.

§ 10º - A Comissão Especial Julgadora será assistida por um docente pertencente ao quadro efetivo da URCA que atuará como secretário.

Art. 11 - A Comissão Especial Julgadora, formada por membros titulares e suplentes, bem como o docente secretário, serão designados pelo Reitor.

Art. 12 -Serão considerados impedidos de participar da Comissão Especial Julgadora, dentre outros:

- I. Cônjuge do (a) requerente, mesmo separado (a) judicialmente, divorciado (a) ou companheiro (a);
- II. Ascendente ou descendente do (a) requerente ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, seja por afinidade ou por adoção;
- III. Sócio do requerente em atividade profissional.

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer das hipóteses dos incisos I a III deste artigo, deverá haver a substituição do impedido para assegurar a regular continuidade do processo de promoção.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA, DEFESA E JULGAMENTO DO MEMORIAL E DA TESE

Art. 13 - O Memorial a que se refere o inciso III do **Art. 2º** desta Resolução, devidamente instruído com a comprovação documental pertinente, deverá atender aos seguintes requisitos e condições: 1) Ser escrito em formato discursivo, com caráter descritivo e analítico, e abranger e circunstanciar detalhadamente toda a trajetória acadêmica do(a) docente desde o seu ingresso na URCA; 2) Ser anexado ao sistema Suite, na aba “Documentos Editáveis”, em uma única via e 3) Sua apresentação será obrigatória somente se o(a) docente houver obtido a pontuação mínima estabelecida no **Art. 9º** desta Resolução.

Art. 14 - A apresentação e defesa do memorial serão pública, presencial ou híbrida, cabendo ao(à) docente fazer uma exposição oral, demonstrando sua dedicação obrigatoriamente ao ensino, à

pesquisa, à extensão e à gestão, além de descrever suas atividades desempenhadas adstritas ao elenco de indicadores previstos no **Art. 15** desta Resolução.

Parágrafo Único. O(A) requerente disporá de um prazo de até 60 (sessenta) minutos para a apresentação do memorial, e os membros da Comissão Especial Julgadora deverão dispor de até 20 (vinte) minutos, cada um, para seus questionamentos, sendo garantido ao requerente tempo equivalente para suas respostas.

Art. 15 - No julgamento do memorial, os membros da Comissão Especial Julgadora avaliarão o requerente, de acordo com o **Anexo IV**:

- I. A relevância da vida acadêmica e profissional do requerente e sua dedicação a essa atividade;
- II. A coerência e consistência na trajetória percorrida pelo requerente na sua vida acadêmica;
- III. A dedicação à atividade de ensino, e/ou pesquisa e/ou extensão na graduação e/ou na pós-graduação;
- IV. Orientação de trabalhos na graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu*;
- V. A participação em associações científicas, coletivos e fóruns acadêmicos, entidades de classe e movimentos sociais;
- VI. A liderança acadêmica e participação de grupos de pesquisa cadastrados no CNPq;
- VII. A atuação em funções universitárias de gestão acadêmica e administrativa discriminadas no **Fator V do Anexo I**.
- VIII. A produção artística apresentada ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área com abrangência regional/nacional/internacional.

Parágrafo Único. O requerente à Classe Titular será aprovado na defesa do memorial se obtiver a menção **APTO** pela Comissão Especial Julgadora em, pelo menos, 4 (quatro) dos indicadores previstos nos incisos referidos acima.

Art. 16 - A tese acadêmica inédita prevista no **§ 1º do Art. 2º** desta Resolução deverá:

- I. Ser inédita;
- II. Significar uma contribuição compatível com a classe de Professor Titular;
- III. Versar sobre a área de conhecimento de atuação acadêmica do docente.

§ 1º - A apresentação da tese terá duração de até sessenta (60) minutos, e os membros da Comissão Especial Julgadora disporão de até vinte (20) minutos, cada um, para seus questionamentos, sendo garantido ao requerente o tempo equivalente para suas respostas.

§ 2º - A defesa da tese deverá ser presencial ou híbrida, devendo realizar-se em sessão pública.

Art. 17 - No julgamento da tese, os membros da Comissão Especial Julgadora avaliarão o requerente de acordo com o **Anexo V**.

- I. Ineditismo, mérito e originalidade da tese apresentada;
- II. O domínio da área de conhecimento pelo requerente;
- III. Contribuição da tese ao desenvolvimento científico da área do docente;
- IV. A desenvoltura e segurança evidenciadas na defesa da tese.

Parágrafo Único. O requerente à Classe Titular será aprovado na defesa da tese se obtiver a menção **APTO** pela Comissão Especial Julgadora.

Art. 18 - Do resultado da Comissão Especial Julgadora, caberá recurso ao Conselho Universitário - CONSUNI somente por inobservância dos procedimentos previstos nesta Resolução não passíveis de serem sanados, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data em que o(a) docente for notificado da decisão pela Divisão de Pessoal- DIPES da URCA.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CONCESSÃO DA PROMOÇÃO A PROFESSOR TITULAR

Art. 19 - Dos atos da Comissão Especial Julgadora e da decisão do respectivo Conselho somente será admitido recurso por arguição de nulidade, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicização do ato, em quaisquer das instâncias administrativas, sem efeito suspensivo.

§ 1º - Considera-se nulidade a prática de ato ou procedimento em desacordo com as diretrizes gerais desta resolução.

§ 2º - Não será dado provimento de recurso sem fundamentação técnica ampla ou que não guarde relação com o objeto da promoção ou, ainda, que tenha caráter manifestamente protelatório.

§ 3º - A nulidade não será declarada quando:

- a) Tratar-se de mera inobservância de formalidade não essencial;
- b) For a favor de quem lhe houver dado causa.

Art. 20 - O resultado final do processo de promoção para Professor Titular, depois de exauridos todos os prazos recursais administrativos, será remetido:

- a) À **DIPES**, para instrução com repercussão financeira e minuta de portaria;
- b) Ao **Departamento Financeiro (DEFIN)**, para anexar declaração de ordenador de despesa;
- c) À **ASSEJUR** para análise e parecer jurídico do processo de promoção.
- d) À **Reitoria**, para formalizar o ato concessivo da promoção funcional para Professor Titular e encaminhamentos externos.

Parágrafo Único. O prazo de permanência em cada uma dessas instâncias será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis,

Art. 21 - O (a) requerente considerado **NÃO APTO** na avaliação de desempenho, defesa do memorial ou tese acadêmica, somente poderá submeter-se a novo processo de promoção após decorrido o interstício mínimo de 06 (seis) meses da denegação, contados a partir da data de notificação do (a) requerente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Os efeitos funcionais e financeiros da promoção da classe Titular dar-se-ão a partir do dia 01/01/2026, desde que concluído o interstício de 24 (vinte e quatro) meses na Classe Associado Referência “O” nesta data, e que submetam e sejam aprovados em processos de Avaliação de Desempenho descritos nos **Capítulos IV e VI**.

§ 1º - Para retroatividade dos efeitos financeiros na forma do *caput*, o processo administrativo deverá ser protocolado em até 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 01/01/2026.

§ 2º - Os docentes que implementarem as condições para solicitar a promoção para Classe Titular após 01/01/2026, deverão protocolar os pedidos em até 180 (cento e oitenta) dias após concluído o interstício de 24 (vinte quatro meses) na Classe Associado “O”, para que seja resguardada a retroatividade dos efeitos funcionais e financeiros da conclusão do interstício.

§ 3º - Finalizados os prazos indicados nos **§ 1º e § 2º**, os efeitos financeiros serão iniciados a partir da data do requerimento administrativo de desenvolvimento funcional.

Art. 23 - Todas as informações apresentadas serão de responsabilidade do(a) docente. Para os casos de ausência de veracidade comprovada, estará o(a) interessado(a) sujeito(a) a inquérito administrativo e às penalidades previstas em lei.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário – CONSUNI.

Art. 25 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva – SODC/URCA, em Crato-CE, 17 de dezembro de 2025.

CARLOS KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 015/2015 – CONSUNI, DE 17/12/2015
QUADRO REFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE		
Nome:		CPF:
Matrícula URCA:	Cargo:	Classe atual:
Lotação: Curso:		
Contatos: ()	()	E-mail:
Telefone(s) para contato:		

FATOR I – CONCLUSÃO DE ESTÁGIOS OU CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU) E ATUALIZAÇÃO, OBTENÇÃO DE GRAU OU TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

INDICADORES	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Conclusão de cursos na área pedagógica de atuação do docente ou áreas afins	0,5 ponto - (de 11h a 20h), 1,0 ponto - (de 21h até 40h) e 1,5 pontos - (de 41 até 180h) por curso	
Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas) na área pedagógica de atuação do docente ou áreas afins	2,5 pontos por curso	
Conclusão de Curso de Especialização (mínimo 360 horas) na área pedagógica de atuação do docente ou áreas afins	5,0 pontos por curso	
Conclusão de Curso de Mestrado adicional na área pedagógica de atuação do docente ou áreas afins	10,0 pontos por curso	
Conclusão de Curso de Doutorado adicional na área pedagógica de atuação do docente ou áreas afins	15,0 pontos por curso	
Conclusão de Estágio Pós-Doutoral na área pedagógica de atuação do docente ou áreas afins	15,0 pontos por curso	
Conclusão de segundo Curso de Graduação na área pedagógica de atuação do docente ou áreas afins	10,0 pontos por curso	
Conclusão de Estágio de curta duração (o docente deve especificar)	5,0 pontos por estágio	
TOTAL FATOR I		

FATOR II – ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, DE MONITORES, DE PROGRAMAS ESPECIAIS, DE PRECEPTORIA, DE TUTORIA, DE ESTÁGIO E PRÁTICAS SUPERVISIONADAS, DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO, SUPERVISÃO DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL

INDICADORES	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Orientação de discentes no âmbito da graduação (bolsistas de Iniciação Científica, Iniciação a Docência, Monitoria, Extensão e Grupo do Programa de Educação Tutorial – PET)	2,0 pontos por orientação concluída	
Orientação de Monografia/TCC concluído (Graduação)	2,0 pontos por TCC concluído	
Coorientação de Monografia/TCC concluído (Graduação)	1,0 ponto por TCC concluído	
Orientação de Monografia/TCC concluído (Especialização)	3,0 pontos por TCC concluído	
Orientação de Dissertação concluída	4,0 pontos por trabalho concluído	
Coorientação de Dissertação concluída	2,0 pontos por trabalho	
Orientação de Tese concluída	5,0 pontos por trabalho concluído	
Coorientação de Tese concluída	2,5 pontos por trabalho concluído	
Supervisão de Estágio Pós-Doutoral concluída	5,0 pontos por supervisão concluída	
Orientação de estágio/práticas supervisionadas obrigatórios e não-obrigatórios	1,0 ponto por estudante em orientação concluída por semestre	
Supervisão de estágio docência da pós-graduação (<i>stricto sensu</i>)	1,0 ponto por estudante em supervisão concluída por semestre	
Preceptoria (Residência: multiprofissional, Médica, Saúde, Pedagógica) e Tutoria	4,0 pontos por preceptoria ou tutoria concluída	
TOTAL FATOR II		

*Bolsista ou voluntário desde que devidamente instruído (Declaração/Ordem de Serviço do Departamento ou Centro ou Edital/Chamada Pública da PRPGP, PROEX e PROGRAD).

FATOR III – PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, DE ESPECIALIZAÇÃO, DE MESTRADO, DE DOUTORADO, DE SELEÇÃO E CONCURSO PÚBLICO E COMISSÕES AVALIADORAS.

INDICADORES	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Participação em bancas examinadoras de concursos públicos para docência no ensino superior ou na educação básica pública	2,0 pontos por banca	
Participação em banca examinadora de seleção pública para professor Visitante, Temporário ou Substituto	1,0 ponto por banca	
Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado (exceto membro nato).	2,0 pontos por banca	
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado (exceto membro nato).	1,5 pontos por banca	
Participação em banca examinadora de seleção de mestrado ou doutorado (exceto membro nato).	1,0 ponto por banca	

Participação em banca examinadora de qualificação de mestrado ou doutorado (exceto membro nato).	1,0 ponto por banca	
Participação em banca examinadora de qualificação de mestrado ou doutorado como membro suplente	1,0 ponto por banca	
Participação em banca examinadora de defesa de monografia (TCC) de graduação e de especialização (exceto membro nato).	0,5 ponto por banca	
Participação em comissão avaliadora de desempenho Acadêmico (estágio probatório) e Ascensão Funcional	1,0 ponto por comissão	
Participação em comissão avaliadora e/ou julgadora de eventos científicos, inovação tecnológica, artísticos, culturais, esportivos ou técnicos.	1,0 ponto por participação	
Participação em Comissão de Heteroidentificação de concurso público ou vestibular.	1,0 ponto por banca	
Participação em Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência (PCD) de concurso público ou vestibular.	1,0 ponto por banca	
Participação em Comissão de Avaliador Institucional externo	1,0 ponto p/participação	
Participação em Comissão de Avaliação de Credenciamento e Recredenciamento de Instituição e de Cursos	1,0 ponto p/participação	
Participação em Comissão de Revalidação e Reconhecimento de Diplomas Estrangeiros (Graduação e Pós-Graduação - <i>stricto sensu</i>)	1,0 ponto p/participação	
TOTAL FATOR III		

FATOR IV – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE PESQUISA, DE ENSINO E DE EXTENSÃO

INDICADORES	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agências de fomento nacionais ou internacionais	10,0 pontos por projeto	
Coordenação de projeto de ensino, de pesquisa e de inovação Tecnológica	10,0 pontos por projeto	
Coordenação de atividades de extensão por indicador: 1 - Coordenação de projeto de extensão; 2 - Coordenação de programa de extensão; 3 - Coordenação de projeto/programa de extensão da URCA com instituições parceiras; 4 - Coordenação de curso/eventos/ligas de extensão;	10,0 pontos - coordenação de projeto 8,0 pontos - coordenação de programa 7,0 pontos - coordenação de projeto/programa com instituições parceiras 5,0 pontos - coordenação de curso/eventos/ligas 4,0 pontos - relatório	

5 - Relatório de Extensão; 6 - Participação em atividades de extensão como membro de projeto de extensão com instituições parceiras; 7 - Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão; 8 - Trabalhos técnicos e consultorias	3,0 pontos - participação como membro de projeto de extensão com instituições parceiras. 4,0 pontos - ministrante de unidade curricular ou disciplina 4,0 pontos - trabalhos técnicos e consultorias por indicador	
Participação como Presidente da Comissão de Elaboração e/ou relator de Projeto Pedagógico de novos Cursos (PPC - Curso de Pós-Graduação, Curso de Graduação, Curso Técnico e Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC) com emissão de Declaração/ Parecer Técnico/Ordem de Serviço Depto/Centro ou Resolução	6,0 - pontos por PPC de curso aprovado	
Participação como Membro de Comissão de Elaboração de Projeto Pedagógico de novos Cursos (PPC) com emissão de Declaração/Parecer Técnico/Ordem de Serviço do Departamento/Centro ou Resolução	5,0 - pontos curso de pós-graduação 4,0 - pontos curso de graduação 3,0 - pontos curso técnico 2,0 – pontos curso de formação inicial e continuada (FIC)	
Coordenação/Participação em projeto de ensino – monitoria remunerada ou voluntária com Declaração/ Parecer Técnico/Ordem de Serviço do Departamento/ Centro	5,0 pontos por projeto/semestre/coordenação 3,0 pontos por projeto/semestre/participação	
Colaboração de projeto de pesquisa aprovado por agências de fomento nacionais ou internacionais e/ou Participação em Redes de Cooperação Acadêmica ou Científica (Nacionais ou Internacionais), formalizadas por convênio ou projeto interinstitucional.	4,0 pontos por projeto	
Liderança de Grupo de Pesquisa Certificado pela Instituição	4,0 pontos por ano em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq	
Membro de Grupo de Pesquisa Certificado pela Instituição	2,0 pontos por ano em grupo de pesquisa cadastrados no CNPq	
Coordenação de Atividades Complementares (AC)	3,0 pontos por curso / semestre	
Atuação como professor visitante em IES	3,0 pontos por atuação de atividade ensino, extensão e/ou pesquisa	
Coordenação de Núcleo, Grupo de estudo e comissões com portaria da Direção de Centro ou Departamento	2,0 pontos por participação/ano	

Membro de Núcleo, Grupo de estudo e comissões com portaria da Direção de Centro ou Departamento	2,0 pontos por participação/ano	
Exercício do magistério (docentes em qualquer regime de trabalho) e atuação como docente visitante, convidado ou colaborador em cursos de graduação e pós-graduação de outras IES, ou em programas de formação profissional em entidades parceiras.	Disciplinas ministradas na graduação ou pós-graduação durante o interstício avaliado 1,0 ponto por crédito/semestre	
Consultor <i>ad hoc</i> de revistas nacionais e internacionais	1,0 ponto por parecer	
Consultor <i>ad hoc</i> de órgãos de fomento e comissões públicas	2,0 pontos por parecer	
Atividades de assessoria, minicurso em congresso, consultoria, pesquisador de rede interinstitucional, perícia ou sindicância, devidamente comprovadas por instância responsável pela contratação ou coordenação do respectivo serviço e/ou Atividades de assessoria, assistência, perícia ou sindicância, consultoria, ouvidoria, interlocução, supervisão de estágio e de programas, formação, empresa júnior, minicursos, oficina, seminário em eventos científicos, inovação tecnológica, culturais e desportivos, comprovados por Declaração/Ordem de Serviço/Certificados/ Portaria ou Resolução	3,0 pontos por atividade (exceto na condição de participante)	
Participação na IES em atividades de assessoria, assistência, perícia ou sindicância, consultoria, ouvidoria, interlocução, supervisão de estágio e de programas, formação, empresa júnior e minicursos em eventos científicos, inovação tecnológica, culturais e desportivos, comprovados por Declaração/Ordem de Serviço/Certificados/ Portaria ou Resolução	1,5 pontos por atividade	
Recenseador/pesquisador institucional interno	2,0 pontos por atividade	
Participação como presidente da Comissão Organizadora e/ou Comissões e/ou Comitês e/ou Mesa Redonda em eventos científicos, inovação tecnológica, desportivos ou artístico-culturais internacional, estadual, nacional e local	4,0 pontos – internacional, 3,0 pontos – nacional 2,0 pontos – estadual 1,0 ponto - local por evento	
Participação como membro da Comissão Organizadora e/ou Comissões e/ou Comitês, e/ou de Mesa Redonda, e/ou Conferencista, e/ou Palestrante e/ou Painel em eventos científicos, inovação tecnológica, desportivos ou artístico-culturais internacional, nacional, estadual e local	3,0 pontos – internacional, 2,5 pontos – nacional 2,0 ponto – Estadual 1,0 ponto - local por evento	
Participação em eventos científicos, inovação tecnológica, desportivos ou artístico-culturais como mediador de conferência, mesa redonda ou painel internacional, nacional, estadual e local	2,0 pontos – internacional, 1,5 pontos – nacional 1,0 ponto - estadual 0,5 ponto – local por evento	
Participação em Congressos, Simpósios,	1,5 pontos – internacional,	

Seminários, Semanas: Universitária, de Iniciação Científica, de extensão e outros eventos internacional, nacional, estadual e local na área do docente ou áreas afins	1,25 pontos – nacional 1,0 ponto – estadual 0,5 ponto - local por evento	
TOTAL FATOR IV		

FATOR V – ATIVIDADES DE GESTÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA

INDICADORES	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Reitor	20,0 pontos por semestre	
Vice-Reitor	15,0 pontos por semestre	
Pró-Reitor (a)	15,0 pontos por semestre	
Prefeito	12,0 pontos por semestre	
Gestão, superintendência (exceto membro nato)	10,0 pontos por semestre	
Direção de Centro/Executivo/ Instituto/ <i>Campus</i> / Museu/Geopark Araripe	12,0 pontos por semestre	
Vice-Direção de Centro/Instituto	6,0 pontos por semestre	
Docente com cargo comissionado dentro da estrutura organizacional da URCA	10,0 pontos por semestre	
Docente com função acadêmica ou administrativa com Portaria da Reitoria	8,0 pontos por semestre	
Presidente de Comissões Permanentes da Administração Superior (CPPD/CPA)	5,0 pontos por semestre	
Membro de Comissões Permanentes da Administração Superior (CPPD/CPA)	2,5 pontos por semestre	
Presidente de Comissões dos Conselhos Superiores, Câmaras Técnicas e Comitês no âmbito da URCA	4,0 pontos por comissão, câmaras técnicas e comitês	
Membro efetivo de Comissões dos Conselhos Superiores, Câmaras Técnicas e Comitês no âmbito da URCA	2,0 pontos por comissão, câmaras técnicas e comitês	
Membro suplente de Comissões dos Conselhos Superiores, Câmaras Técnicas e Comitês no âmbito da URCA	1,0 ponto por comissão, câmaras técnicas e comitês	
Coordenação de Cursos ou Programas Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	8,0 pontos por semestre	
Vice-coordenação de Cursos ou Programas Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	4,0 pontos por semestre	
Coordenação de cursos Pós-graduação <i>lato sensu</i> em carácter Residência	5,0 pontos por semestre	
Coordenação de cursos Pós-graduação <i>lato sensu</i> e Coordenador Pedagógico	4,0 pontos por semestre	

Coordenação de Observatório	4,0 pontos por semestre	
Coordenação de Rádio Universitária	4,0 pontos por semestre	
Chefia de Departamento	10,0 pontos por semestre	
Vice-chefia de Departamento	5,0 pontos por semestre	
Coordenador de <i>Campus</i>	10,0 pontos por semestre	
Coordenação de Cursos de Graduação	10,0 pontos por semestre	
Vice-Coordenação de Cursos de Graduação	5,0 pontos por semestre	
Coordenação de Laboratório/Borboletário ou Biotério	5,0 pontos por semestre	
Vice-Coordenação de Laboratório/Borboletário ou Biotério	2,5 pontos por semestre	
Curadoria de Herbário	5,0 pontos por semestre	
Vice-Curadoria de Herbário	2,5 pontos por semestre	
Coordenação de Programas Institucionais	5,0 pontos por semestre	
Coordenação adjunta de Programas Institucionais	2,5 pontos por semestre	
Representação institucional da URCA em Conselhos Municipais, Estaduais ou Regionais com portaria	2,0 pontos por semestre	
Participação em Conselhos Superiores de Unidades Acadêmicas na condição de titular ou suplente (exceto membros natos)	1,0 ponto por semestre	
Exercício de cargo em associação científica, artístico-cultural ou entidade de classe e movimentos sociais	2,5 pontos por semestre	
Participação em Assessoria de Órgãos da Administração, Procurador institucional Comissões, Grupos de Trabalhos -GTs da IES	2,0 pontos por participação	
Representação da URCA designada por portaria da Reitoria em comissões, comitês, fóruns e entidades externas.	2,0 pontos por semestre	
TOTAL FATOR V		

FATOR VI – PRODUÇÃO INTELECTUAL, CIENTÍFICA, DE INOVAÇÃO, TÉCNICA OU ARTÍSTICA

INDICADORES	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Artigo técnico ou científico publicado em periódico, conforme classificação adotada pela IES (este item precisa ser justificado pelo preenchimento de quadro específico ao final do Anexo I)	10,0 pontos no estrato 1 8,0 pontos no estrato 2 6,0 pontos no estrato 3 4,0 pontos no estrato 4 por trabalho	
Artigo ou resenha publicada na área de atuação em periódico científico com ISSN, ou classificação equivalente, não registrado na CAPES	4,0 pontos por trabalho	

Livro publicado impresso ou digital/e-book (com o mínimo de 80 páginas), organização de livro e capítulo de livro na área ou áreas afins de trabalho do proponente, por editora com conselho editorial	6,0 pontos por livro autoral 4,0 pontos por livro organizado 2,0 pontos por capítulo	
Produção de material didático, nas mídias áudio, audiovisual e software, incluindo apostilas, videoaulas, objetos de aprendizagem digital, podcasts educativos ou curadoria de conteúdo em AVAs. na área de atuação do docente reconhecido pelo colegiado do curso ou departamento e/ou publicado em órgãos públicos como o MEC, desde que haja um número de publicação e um endereço eletrônico para referência	5,0 pontos por trabalho	
Trabalho completo, e/ou Resumo expandido e/ou Resumo Simples em anais de eventos científicos, inovação tecnológica ou artístico culturais internacionais	2,0 pontos por trabalho	
Trabalho completo, e/ou Resumo expandido e/ou Resumo Simples em anais de eventos científicos, inovação tecnológica ou artístico culturais nacionais, regionais, estaduais e locais	1,5 pontos por trabalho	
Publicação de fotos, cartas geográficas, mapas ou similar, em livros ou revistas indexadas	2,0 pontos por publicação	
Desenvolvimento de aplicativos computacionais registrados	10,0 pontos por aplicativo	
Patente ou produto registrado (aparelho, instrumento, equipamento, fármaco, outros) na área de atividade acadêmica do docente	10,0 pontos por patente	
Participação como Editor chefe de revistas científicas	2,0 pontos por revista	
Participação em Conselho Editorial	1,0 ponto por revista	
Prefácio ou Posfácio de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico (e-book), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial	1,0 ponto por livro	
Tradução de livro, impresso ou eletrônico (e-book), com ISBN, publicado por editora com conselho editorial	5,0 pontos por livro	
Tradução de capítulo de livro, impresso ou eletrônico (e-book), com ISBN, publicado por editora com conselho editorial	1,5 pontos por capítulo	
Projeto de arquitetura, curadoria, design, engenharia, museografia, urbanismo, comunicação de interesse público que tenha resultado em comprovado reconhecimento em nível nacional e/ou internacional	10 pontos - alta 6 pontos - média 3 pontos - baixa por complexidade	
Bolsa de produtividade em pesquisa e desenvolvimento tecnológico financiada por órgãos de fomento, exceto bolsa de formação acadêmica	5,0 pontos - nível 1A a 1D 3,0 pontos - nível 2 por semestre	
Prêmio acadêmico de natureza científica, tecnológica, desportiva ou artístico-cultural	5,0 pontos - internacional 4,0 pontos - nacional 3,0 pontos - regional 2,0 pontos - estadual 1,0 ponto - local por premiação	

Recebimento de comendas advindas do exercício de atividades acadêmicas.	5 pontos por comenda	
TOTAL FATOR VI		

FATOR VII – PRODUÇÃO ARTÍSTICA APRESENTADA AO PÚBLICO EM EVENTOS, LOCAIS E/OU INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS RECONHECIDAS PELA ÁREA COM ABRANGÊNCIA REGIONAL, NACIONAL OU INTERNACIONAL

INDICADORES	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Atividades Artístico-Culturais e Científicas com Registro e/ou Divulgação: produção e direção de filmes, vídeos ou obras audiovisuais com finalidade artística, cultural ou científica; criação e apresentação de peças de artes plásticas, cênicas e visuais; restauração e revitalização de obras artísticas; coordenação de programas de rádio e TV; Coordenação de trilhas sonoras gravadas; sonoplastia; criação de cenários e figurinos; curadoria de exposições; coreografias; roteiros; apresentações artísticas, registradas e/ou divulgadas.	6,0 – internacional 4,0 pontos – nacional 3,5 pontos - regional 3,0 pontos - estadual 2,0 pontos – local por atividade	
Obra artística, cultural ou técnico-científica na área de atividade acadêmica do docente validada pelo seu departamento	5,0 pontos por obra	
Edição e Gravação de CD, mídias na condição de autor, coautor ou intérprete em qualquer gênero	6,0 – internacional 4,0 pontos – nacional 3,5 pontos - regional 3,0 pontos - estadual 2,0 pontos – local por atividade por evento	
TOTAL FATOR VII		

FATOR VIII – PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES CIENTÍFICAS, COLETIVOS E FÓRUNS ACADÊMICOS ENTIDADES DE CLASSE E MOVIMENTOS SOCIAIS

INDICADORES	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Representação de classe e de entidade científica e/ou cultural na qualidade de Diretor/Coordenador executivo	10,0 pontos por entidade	
Participação na diretoria executiva, coordenação ou liderança de coletivo, fórum acadêmico ou movimento social	7,0 pontos por entidade	
Participação em Conselho Fiscal, Técnico-científico e de representação	6,0 pontos por entidade	
Participação em encontro, fóruns, congresso, coletivos, ou movimentos sociais ou assembleia na qualidade de delegado	3,0 pontos por participação	
Participação ativa e comprovada em fóruns, coletivos ou movimentos sociais com finalidade acadêmica ou de relevância social e científica	2,0 pontos por participação ou ciclo	

Diretor/Presidente sindical	2 pontos por semestre	
Conselho de representantes sindical (desde que não esteja licenciado).	1,0 ponto por semestre	
Outras atividades de representação de classe e entidade científica e/ou cultural, julgadas relevantes pela Comissão	1,0 ponto por participação	
TOTAL FATOR VIII		

CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS ARTIGOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS PUBLICADOS NO INTERSTÍCIO AVALIADO

Classificação	ABCD	ABS	JCR	SJR	SPELL	Índice h**
Estrato 1	A e A*	Maior ou igual a 2	Q1	Q1		Índice H >15
Estrato 2	B	1	Q2	Q2	10% superiores	Índice H =15 >10
Estrato 3	C		Q3	Q3	30% superiores	Índice H =10 >5
Estrato 4			Q4	Q4	30% superiores	Índice H =5 >1

Nota: Q1 – 1º quartil (75-100), Q2 – 2º quartil (50-74), Q3 – 3º quartil (25-49), Q4 – 4º quartil (0-24)

Na lista ABS, a estratificação é a seguinte: ABS1, ABS2, ABS3 e ABS4 Na lista ABCD, a estratificação é a seguinte: C, B, A, A*

** Considerando a área de humanidades o **Índice h 1-5**: Típico para doutores ou pesquisadores em início de carreira; o **Índice h 5-10**: Frequentemente associado ao nível de professor/pesquisador associado; o **Índice h 10-15**: Comum para professores titulares em muitas disciplinas; e o **Índice h 15+**: Sugere impacto de pesquisa excepcional, frequentemente visto em lideranças intelectuais e acadêmicas. **O docente deve anexar ao processo um documento comprobatório do extrato do periódico a ser pontuado, considerando a sua área de conhecimento que se encontra vinculado.**

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 015/2025 – CONSUNI, DE 17/12/2025

FORMULÁRIO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE		
Nome:	CPF:	
Matrícula URCA:	Cargo:	Classe atual:
Lotação: Curso:		
Contatos: () ()	E-mail:	
Telefone(s) para contato:		

REGISTRO DA AVALIAÇÃO	Fator de Avaliação							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Pontuação do(a) Avaliador(a) 1								
Pontuação do(a) Avaliador(a) 2								
Pontuação do(a) Avaliador(a) 3								
A – Pontuação atribuída pela Comissão Avaliadora ao Relatório de Produtividade Acadêmica do Docente								

SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO	
------------------------	--

Considerando o **Art. 9º da Resolução Nº 015/2025 - CONSUNI**, o resultado da avaliação de desempenho será considerado satisfatório somente se o requerente obtiver pontuação **mínima de 100 (cem) pontos**, a partir dos indicadores discriminados no **Anexo I**.

Considerando as médias atribuídas aos fatores de avaliação registrados no quadro acima, a Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico, reunida em ____/____/____, declara o docente como:

() APTO

() NÃO APTO

ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (1): _____

ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (2): _____

ASSINATURA DO DOCENTE AVALIADOR (3): _____

Data: ____/____/____

ANEXO III À RESOLUÇÃO Nº 015/2025, DE 17/12/2025
FORMULÁRIO DE REAVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE		
Nome:	CPF:	
Matrícula URCA:	Cargo:	Classe atual:
Lotação: Curso:		
Contatos: () ()	E-mail:	
Telefone(s) para contato:		

REGISTRO DA AVALIAÇÃO	Fator de Avaliação							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A – Pontuação atribuída pela Comissão Avaliadora ao Relatório de Produtividade Acadêmica do Docente								
Pontuação do(a) Avaliador(a) 1								
Pontuação do(a) Avaliador(a) 2								
Pontuação do(a) Avaliador(a) 3								
B – Pontuação atribuída pela Comissão a Reavaliação do Relatório de Produtividade Acadêmica do Docente								
C - Somatório dos Indicadores A e B								

SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO ITEM C	
--	--

Considerando o § 2º do Art. 9º da Resolução Nº 015/2025 – CONSUNI, que estabelece: “quando o(a) docente não alcançar resultado satisfatório em sua avaliação de desempenho acadêmico, ou seja, não atingir a pontuação mínima para o(s) interstício(s) solicitado(s), poderá ser avaliado novamente, após o decurso do interstício subsequente, ficando a pontuação obtida nesta última avaliação acrescida da pontuação obtida no(s) interstício(s) ao(s) qual(is) o(a) docente não obteve resultado satisfatório na avaliação.”

E considerando as médias atribuídas aos critérios de avaliação registradas no quadro acima, a Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico, reunida em ____/____/____, declara o docente como:

() APTO

() NÃO APTO

Assinatura do(a) Docente Avaliador(a) 1 - _____

Assinatura do(a) Docente Avaliador(a) 2 - _____

Assinatura do(a) Docente Avaliador(a) 3 - _____

Data: ____/____/____

ANEXO IV À RESOLUÇÃO Nº 015/2025- CONSUNI, DE 17/12/2025

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DE MEMORIAL

A Comissão Especial Julgadora do Memorial, reunida no dia ____ do mês de _____ do ano de _____, avaliou a apresentação e defesa do Memorial do(a) professor(a) _____, nos termos da **Resolução Nº 015/2025 - CONSUNI**, considerando os indicadores no quadro abaixo com as respectivas menções, a saber:

INDICADORES	AVALIAÇÃO
I. Relevância da vida acadêmica e profissional do requerente e sua dedicação a essa atividade	() APTO(A) () NÃO APTO(A)
II. Coerência e consistência na trajetória percorrida pelo requerente na sua vida acadêmica	() APTO(A) () NÃO APTO(A)
III. Dedicação à atividade de ensino, e/ou pesquisa e/ou extensão na graduação e/ou na pós-graduação	() APTO(A) () NÃO APTO(A)
IV. Orientação de trabalhos na graduação e pós-graduação <i>lato e stricto sensu</i>	() APTO(A) () NÃO APTO(A)
V. Participação em associações científicas, coletivos e fóruns acadêmicos, entidades de classe e movimentos sociais	() APTO(A) () NÃO APTO(A)
VI. Liderança acadêmica e participação de grupos de pesquisa cadastrados no CNPq	() APTO(A) () NÃO APTO(A)
VII. Atuação em funções universitárias de gestão acadêmica e administrativa discriminadas no Fator V do Anexo I	() APTO(A) () NÃO APTO(A)
VIII. Produção artística apresentada ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área com abrangência regional/nacional/internacional	() APTO(A) () NÃO APTO(A)

Em conformidade com o disposto no **Art. 15 da Resolução nº 015/2025 - CONSUNI**, a Comissão Especial Julgadora manifesta que o(a) professor(a) _____ foi considerado(a) () APTO(A) - () NÃO APTO(A) à promoção para a **Classe de Professor Titular, referência “P”**, do Magistério Superior do quadro permanente da Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA.

Crato-CE, ____ de _____ de 20____.

Prof. Presidente da Comissão

Prof. Membro da Comissão

Prof. Membro da Comissão

Prof. Secretário da Comissão

ATA DE APRESENTAÇÃO DO MEMORIAL

Aos (dia por extenso) dias do mês de (mês) de (ano), às (hora) horas, no(a) (especificar local: sala/prédio/plataforma virtual), instalou-se a Comissão Especial Julgadora para a apresentação do Memorial do(a) Professor(a) (Nome Completo), Matrícula nº (Nº). O certame é requisito indispensável para a promoção à Classe de Professor Titular, nos termos da Lei Estadual nº 14.116, de 26 de maio de 2008 (PCCV - Grupo MAS), com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 18.918, de 16 de julho de 2024, e em estrita observância à Resolução nº 015/2025 – CONSUNI/URCA. A Comissão Especial Julgadora foi composta pelos seguintes membros: Professor(a) (Nome), Presidente; Professor(a) (Nome), Membro; e Professor(a) (Nome), Membro. Iniciada a sessão, o(a) docente procedeu à apresentação de seu Memorial, seguida da devida arguição, conforme rito legal. Encerrados os trabalhos e após a devida deliberação, a Comissão Especial Julgadora, por (unanimidade / maioria de votos), considerou o(a) candidato(a) (APTO OU NÃO APTO) para o acesso à Classe de Professor Titular. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

Prof. Presidente da Comissão

Prof. Membro da Comissão

Prof. Membro da Comissão

Prof. Secretário da Comissão

ANEXO V À RESOLUÇÃO Nº 015/2025 - CONSUNI, DE 17/12/2025

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DA TESE

A Comissão Especial Julgadora, reunida no dia _____ do mês de _____ do ano de _____, avaliou a apresentação e defesa da Tese do(a) professor(a) _____, nos termos da **Resolução Nº 015/2025-CONSUNI**, considerando os indicadores no quadro abaixo com as respectivas menções, a saber:

INDICADORES	AVALIAÇÃO
I. Ineditismo, mérito e originalidade da tese apresentada;	() APTO(A) () NÃO APTO(A)
II. Domínio da área de conhecimento pelo requerente;	() APTO(A) () NÃO APTO(A)
III. Contribuição da tese ao desenvolvimento científico da área do docente;	() APTO(A) () NÃO APTO(A)
IV. Desenvoltura e segurança, evidenciadas na defesa da tese.	() APTO(A) () NÃO APTO(A)

Em conformidade com o disposto no **Parágrafo único do Art. 17 da Resolução Nº 015/2025 - CONSUNI**, a Comissão Especial Julgadora manifesta que o(a) professor(a) _____ foi considerado(a): () APTO(A) () NÃO APTO(A) à promoção para a **Classe de Professor Titular, referência “P”**, do Magistério Superior do quadro permanente da Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA.

Crato-CE, ____ de _____ de 20____.

Prof. Presidente da Comissão

Prof. Membro da Comissão

Prof. Membro da Comissão

Prof. Secretário da Comissão

ATA DE APRESENTAÇÃO E DEFESA DE TESE ACADÊMICA

Aos (dia por extenso) dias do mês de (mês) de (ano), às (hora) horas, no(a) (local, sala ou ambiente virtual), reuniu-se a Comissão Especial Julgadora para a sessão pública de apresentação e defesa da Tese Acadêmica intitulada: " (Título da Tese em negrito e caixa alta) ", de autoria do(a) Professor(a) (Nome Completo), Matrícula nº (Nº). O presente ato constitui requisito legal para a promoção à Classe de Professor Titular, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.116, de 26 de maio de 2008 (PCCV-MAS), e com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 18.918, de 16 de julho de 2024, que dispõe sobre os critérios de ascensão funcional no Magistério Superior das Universidades Estaduais do Ceará. A Comissão Especial Julgadora foi composta pelos seguintes membros: Professor(a) (Nome), Presidente; Professor(a) (Nome), Membro; e Professor(a) (Nome), Membro. Após a exposição do tema pelo(a) candidato(a) e a subsequente arguição pelos membros da Comissão, a banca reuniu-se em sessão reservada para deliberação. Concluídos os trabalhos, a Comissão Especial Julgadora, por (unanimidade / maioria de votos), considerou o(a) docente (APTO OU NÃO APTO), atribuindo-lhe a menção final de acordo com as normas institucionais vigentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Especial Julgadora.

Prof. Presidente da Comissão

Prof. Membro da Comissão

Prof. Membro da Comissão

Prof. Secretário da Comissão

ANEXO VI À RESOLUÇÃO Nº 015/2025 – CONSUNI, DE 017/12/2025

MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO

**ROTEIRO E RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL PARA
CARREIRA DOCENTE DE TITULAR**

O Memorial Descritivo é uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional, intelectual e artístico do requerente, avaliando cada etapa de sua experiência.

O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que possibilita ao requerente enfatizar o mérito de suas realizações.

CAPA

- a) Dados da instituição
- b) Nome do requerente
- c) Título (Memorial Descritivo)
- e) Local e Ano

FOLHA DE ROSTO:

- a) Dados da instituição
- b) Nome do requerente
- c) Título (Memorial Descritivo)
- d) Nota de tese (*Documento apresentado à Universidade Regional do Cariri - URCA, como parte do processo de avaliação para promoção à Classe P – Docente Titular, na carreira do Magistério Superior, conforme estabelece a Resolução Nº 015/2025 - CONSUNI*).
- e) Local e Ano

FICHA CATALOGRÁFICA (no verso da folha)

SUMÁRIO (O memorial deve conter um índice, com indicação das páginas)

INTRODUÇÃO (antes de entrar nas seções a seguir o requerente pode fazer uma introdução contando sua trajetória pessoal e acadêmica, incluindo sua formação, a sua escolha profissional, a direção dada à sua carreira, as linhas de atuação escolhidas, suas realizações, seus objetivos, seus planos para o desenvolvimento de sua carreira de professor e de pesquisador, e como isso se situa no seu planejamento de vida. Essa é uma forma de dar à Comissão Avaliadora uma breve ideia da história do requerente e de qual é o enfoque dado à sua carreira).

1 - IDENTIFICAÇÃO: Dados do(a) Requerente		
Nome:	Matrícula:	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	Nacionalidade:	
Naturalidade:	Estado Civil:	Regime de Trabalho:
CPF:	RG:	Título de eleitor:
Cargo:	Classe atual:	
Filiação:		
Lotação:	Curso:	
Interstício da avaliação: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____		
Endereço Residencial:		
Contatos: ()	E-mail:	ID Lattes:

2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA
• Graduação: (indicar diploma obtido, instituição de ensino, data (juntar cópia do diploma)). • Pós-Graduação: (indicar título obtido, instituição, data, orientador, título da Pós; juntar cópia do diploma ou do certificado). • Pós-doutorado (indicar instituição, data, supervisor, título da pesquisa; juntar comprovante).
Ex.: 1. Curso de Graduação em ..., realizado na ..., no período de dd/mm/aa (Doc. 2-1)
2. Curso de Pós-Graduação em ..., realizado na ..., no período de dd/mm/aa (Doc. 2-2)
3. Estágio Pós-doutorado..., realizado na ..., no período de dd/mm/aa (Doc. 2-3)
OBS: Antes de enumerar os títulos, trabalhos e atividades, colocar um esclarecimento sobre a forma utilizada para destacar aqueles obtidos ou realizados no período em que obteve a titulação de Professor Associado "O". Exemplo de uma forma de indicação: Os títulos, trabalhos e atividades realizados ou obtidos no interstício da avaliação estão indicados com *

3. QUADRO REFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE
Fator I: Conclusão de estágios ou cursos de aperfeiçoamento, especialização (<i>lato sensu</i>) e atualização, obtenção de grau ou título de pós-graduação <i>stricto sensu</i>
a) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
1. Cursos na Área Pedagógica de atuação do docente ou áreas afins (<i>especificar e juntar comprovantes</i>).
2. Conclusão de Estágio de curta duração (<i>especificar e juntar comprovantes</i>).
3. Cursos de Especialização (mínimo 360 hs) e de Aperfeiçoamento (mínimo 180 hs) de longa duração (<i>especificar e juntar comprovantes</i>).
4. Segunda Graduação: (<i>indicar diploma obtido, instituição de ensino, data e juntar cópia do diploma</i>).
5. Pós-Graduação adicional de Mestrado e/ou Doutorado: (<i>indicar título obtido, instituição, data, orientador, título da Pós e juntar cópia do diploma ou do certificado</i>).
Exemplos: 1. Curso na Área Pedagógica de atuação do docente/áreas afins..., realizado na ..., no período de dd/mm/aa (Doc. 3: F1a-1) 2. Conclusão de Estágio de curta duração realizado na ..., no período de dd/mm/aa (Doc. 3: F1a-2) 3. Curso de Especialização e de Aperfeiçoamento..., realizado na ..., no período de dd/mm/aa (Doc. 3: F1a-3) 4. Curso de Graduação em ..., realizado na ..., no período de dd/mm/aa (Doc. 3: F1a-4) 5. Curso de Mestrado e/ou Doutorado em ..., realizado na ..., no período de dd/mm/aa (Doc. 3: F1a-5)
b) Títulos da Carreira (Assistente, Adjunto, Associado) (<i>juntar comprovantes</i>).
Ex.: 1. Professor Assistente junto ao Departamento de ..., de 19xx a 19xx (Doc. 3: F1b-1) 2. Professor Adjunto junto ao Departamento de ..., de 19xx a 19xx (Doc. 3: F1b-2) 3. Professor Associado junto ao Departamento de ..., de 19xx a 19xx. (Doc. 3: F1b-3)
c) Diplomas, Comendas/Dignidades Universitárias e Prêmios de Cunho Científico e Cultural (<i>especificar e juntar comprovantes</i>).
Ex. 1. Diploma de Doutor Honoris Causa, concedido p/Universidade ..., em dd/mm/aa (Doc. 3: F1c-1) 2. Prêmio “Melhor Tese do Ano”, concedido pela ..., em dd/mm/aa (Doc. 3F: 1c-2) 3. Certificado de Comenda ao Exmo. ..., concedido pela ..., em dd/mm/aa (Doc. 3: F1c-3)

Fator II – Orientação de iniciação científica, de iniciação à docência, de monitores, de programas especiais, de preceptoria, de tutoria, de estágio e práticas supervisionadas, de trabalhos de conclusão de curso de graduação, especialização, mestrado, doutorado, supervisão de estágio pós-doutoral

- a) Orientação de discentes no âmbito da graduação: bolsistas de Iniciação Científica, Iniciação a Docência, Monitoria, Extensão e Grupo do Programa de Educação Tutorial – PET*
- b) Orientação de Monografia/TCC concluído de Graduação*
- c) Co-orientação de Monografia/TCC concluído de Graduação*
- d) Orientação de Monografia/TCC concluído de Especialização *
- e) Orientação de Dissertação concluída *
- f) Co-orientação de Dissertação concluída *
- g) Orientação de Tese concluída *
- h) Co-orientação de Tese concluída *
- i) Supervisão de Estágio Pós-Doutoral concluída *
- j) Orientação de estágio/práticas supervisionadas obrigatórios e não-obrigatórios *
- k) Supervisão de estágio docência da pós-graduação *stricto sensu* *
- l) Preceptoria (Residência: multiprofissional, Médica, Saúde, Pedagógica) e Tutoria *

Exemplos:

1. Orientação de bolsistas de Iniciação Científica ..., desenvolvida p/ PRPGP ..., no período de dd/mm/aa (Doc. III: F2a-1)
2. Orientação de bolsistas de Iniciação à Docência ..., desenvolvida p/ PROGRAD ..., no período de dd/mm/aa (Doc. III: F2a-2)
3. Orientação de Monografia/TCC concluído de Graduação em ..., no período de dd/mm/aa (Doc. III: F2b-3)
4. Preceptoria da Residência multiprofissional em Saúde ..., realizada ..., no período de dd/mm/aa (Doc. III: F2L-4)

*** Obrigatório a junção de comprovantes em cada item contemplado**

Fator III – Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação, de especialização, de mestrado, de doutorado, de seleção e concurso público e comissões avaliadoras.

- a) Participação em bancas examinadoras de concursos públicos para docência no ensino superior ou na educação básica pública*
- b) Participação em banca examinadora de seleção pública para professor Visitante, Temporário ou Substituto*
- c) Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado (exceto membro nato)*
- d) Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado (exceto membro nato)*
- e) Participação em banca examinadora de seleção de mestrado ou doutorado (exceto membro nato)*
- f) Participação em banca examinadora de qualificação de mestrado ou doutorado (exceto membro nato)*

g) Participação em banca examinadora de qualificação de mestrado ou doutorado como membro suplente*
h) Participação em banca examinadora de defesa de monografia (TCC) de graduação e de especialização*
i) Participação em comissão avaliadora de desempenho Acadêmico (estágio probatório) e Ascensão Funcional*
j) Participação em comissão avaliadora e/ou julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais, esportivos ou técnicos*
k) Participação em Comissão de Heteroidentificação de concurso público ou vestibular*
l) Participação em Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência (PCD) de concurso público ou vestibular*
m) Participação em Comissão de Avaliador Institucional externo*
n) Participação em Comissão de Avaliação de Credenciamento e Recredenciamento de Instituição e de Cursos*
o) Participação em Comissão de Revalidação e Reconhecimento de Diplomas Estrangeiros (Graduação e Pós-Graduação - <i>stricto sensu</i>) *
Exemplos: 1. Participação em bancas examinadoras de concursos públicos para docência no ensino superior ou na educação básica pública (discriminar se participou como membro titular ou suplente; juntar declarações) ... desenvolvida p/ PROGRAD/SEDUC ..., no período de dd/mm/aa (Doc. 3: FIIIA-1); 2. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado..., desenvolvida p/ no período de dd/mm/aa (Doc. 3: FIIIA-2); 3. Participação em Comissão de Heteroidentificação de concurso público ou vestibular. ..., no período de dd/mm/aa (Doc. 3: FIIIk-3); 4. Participação em Comissão de Avaliação de Credenciamento e Recredenciamento de Instituição e de Cursos..., no período de dd/mm/aa (Doc. 3: FIIIn-4). 5. Participação em Comissão de Revalidação e Reconhecimento de Diplomas Estrangeiros (Graduação e Pós-Graduação - <i>stricto sensu</i>) ..., no período de dd/mm/aa (Doc. 3: FIIIo-5). * Obrigatório a junção de comprovantes em cada item contemplado

Fator IV – Participação em atividades de pesquisa, de ensino e de extensão

- | |
|---|
| a) Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agências de fomento nacionais ou internacionais* |
| b) Coordenação de projeto de ensino, de pesquisa e de inovação Tecnológica* |
| c) Coordenação de atividades de extensão por indicador:
1. Coordenação de projeto de extensão*
2. Coordenação de programa de extensão*
3. Coordenação de projeto/programa de extensão da URCA com instituições parceiras*
4. Coordenação de curso/eventos/ligas de extensão*
5. Relatório de Extensão*
6. Participação em atividades de extensão como membro de projeto de extensão com instituições parceiras;*
7. Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão*
8. Trabalhos técnicos e consultorias* |

d) Presidente da Comissão de Elaboração e/ou relator de Projeto Pedagógico de Cursos novos (PPC - Curso de Pós-Graduação, Curso de Graduação, Curso Técnico e Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC) com emissão de Declaração/Parecer Técnico/Ordem de Serviço do Depto/Centro ou Resolução*
e) Membro de Comissão de Elaboração de Projeto Pedagógico de Cursos (PPC) novos com emissão de Declaração/Parecer Técnico/Ordem de Serviço do Departamento/Centro ou Resolução*
f) Coordenação/Participação em projeto de ensino – monitoria remunerada ou voluntária com Declaração/ Parecer Técnico/Ordem de Serviço do Departamento/Centro*
g) Colaboração de projeto de pesquisa aprovado por agências de fomento nacionais ou internacionais e/ou Participação em Redes de Cooperação Acadêmica ou Científica (Nacionais ou Internacionais), formalizadas por convênio ou projeto interinstitucional*
h) Liderança de Grupo de Pesquisa certificado pela Instituição*
i) Membro de Grupo de Pesquisa certificado pela Instituição*
j) Coordenação de Atividades Complementares (AC)*
k) Atuação como professor visitante em IES*
l) Coordenação de Núcleo, Grupo de estudo e comissões com portaria da Direção de Centro ou Departamento*
m) Membro de Núcleo, Grupo de estudo e comissões com portaria da Direção de Centro ou Departamento*
n) Exercício do magistério (docentes em qualquer regime de trabalho) e atuação como docente visitante, convidado ou colaborador em cursos de graduação e pós-graduação de outras IES, ou em programas de formação profissional em entidades parceiras*
o) Consultor <i>ad hoc</i> de revistas nacionais e internacionais*
p) Consultor <i>ad hoc</i> de órgãos de fomento e comissões públicas*
q) Atividades de assessoria, minicurso em congresso, consultoria, pesquisador de rede interinstitucional, perícia ou sindicância, devidamente comprovadas por instância responsável pela contratação ou coordenação do respectivo serviço e/ou Atividades de assessoria, assistência, perícia ou sindicância, consultoria, ouvidoria, interlocução, supervisão de estágio e de programas, formação, empresa júnior, minicursos, oficina, seminário em eventos científicos, inovação tecnológica, culturais e desportivos, comprovados por Declaração/Ordem de Serviço/Certificados/ Portaria ou Resolução*
r) Participação na IES em atividades de assessoria, assistência, perícia ou sindicância, consultoria, ouvidoria, interlocução, supervisão de estágio e de programas, formação, empresa júnior e minicursos em eventos científicos, inovação tecnológica, culturais e desportivos, comprovados por Declaração/Ordem de Serviço/Certificados/ Portaria ou Resolução*
s) Recenseador/pesquisador institucional interno*
t) Presidente da Comissão Organizadora e/ou Comissões e/ou Comitês e/ou Mesa Redonda em eventos científicos, inovação tecnológica, desportivos ou artístico-culturais*
u) Membro da Comissão Organizadora e/ou Comissões e/ou Comitês, e/ou de Mesa Redonda, e/ou Conferencista, e/ou Palestrante e/ou Painel em eventos científicos, inovação tecnológica, desportivos ou artístico-culturais*
v) Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais como mediador de conferência, mesa redonda ou painel*
w) Participação em Congressos, Simpósios, Seminários, Semanas: Universitária, de Iniciação Científica, inovação tecnológica, de extensão e outros eventos na área do docente ou áreas afins*

Exemplos:

1. Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agências de fomento nacionais ou internacionais ..., desenvolvida p/ ..., no período de dd/mm/aa (Doc. 3: FIVa-1);
2. Coordenação de projeto de ensino ..., desenvolvida p/ no período de dd/mm/aa (Doc. 3: FIVb-2);
3. Coordenação de atividades de extensão por indicador: (1 - Coordenação de projeto de extensão), ..., no período de dd/mm/aa (Doc. 3: FIVc(1)-3);
4. Participação em eventos científicos, ..., realizada ..., no período de dd/mm/aa (Doc. 3: FIVv-4)

*** Obrigatório a junção de comprovantes em cada item contemplado**

Fator V – Atividades de gestão acadêmica e/ou administrativa

a) Reitor(a)*
b) Vice-Reitor(a)*
c) Pró-Reitor (a)*
d) Prefeito(a)*
e) Gestão, superintendência (exceto membro nato)*
f) Direção de Centro/Executivo/ Instituto/ Campus/ Museu/Geopark Araripe*
g) Vice-Direção de Centro/Instituto*
h) Docente com cargo comissionado dentro da estrutura organizacional da URCA*
i) Docente com função acadêmica ou administrativa com Portaria da Reitoria*
j) Presidente de Comissões Permanentes da Administração Superior (CPPD/CPA)*
k) Membro de Comissões Permanentes da Administração Superior (CPPD/CPA)*
l) Presidente de Comissões dos Conselhos Superiores, Câmaras Técnicas e Comitês no âmbito da URCA*
m) Membro efetivo de Comissões dos Conselhos Superiores, Câmaras Técnicas e Comitês no âmbito da URCA*
n) Membro suplente de Comissões dos Conselhos Superiores, Câmaras Técnicas e Comitês no âmbito da URCA*
o) Coordenação de Cursos ou Programas Pós-graduação <i>stricto sensu</i> *
p) Vice-coordenação de Cursos ou Programas Pós-graduação <i>stricto sensu</i> *
q) Coordenação de cursos Pós-graduação <i>lato sensu</i> em carácter Residência*
r) Coordenação de cursos Pós-graduação <i>lato sensu</i> e Coordenador Pedagógico*
s) Coordenação de Observatório*
t) Coordenação de Rádio Universitária*
u) Chefia de Departamento*
v) Vice-chefia de Departamento*
w) Coordenador de Campus*
x) Coordenação de Cursos de Graduação*
y) Vice-Coordenação de Cursos de Graduação*
z) Curadoria de Herbário
aa) Vice-Curadoria de Herbário
bb) Coordenação de Laboratório, Borboletário ou Biotério*
cc) Vice-Coordenação de Laboratório, Borboletário ou Biotério

dd) Coordenação de Programas Institucionais*
ee) Coordenação Adjunta de Programas Institucionais*
ff) Representação institucional da URCA em Conselhos Municipais, Estaduais ou Regionais com portaria*
gg) Participação em Conselhos Superiores de Unidades Acadêmicas na condição de titular ou suplente (exceto membros natos)*
hh) Exercício de cargo em associação científica, artístico-cultural ou entidade de classe e movimentos sociais*
ii) Participação em Assessoria de Órgãos da Administração, Procurador institucional, Comissões, Grupos de Trabalhos -GTs da IES*
jj) Representação da URCA designada por portaria da Reitoria em comitês, conselhos, fóruns e entidades externas.*
Exemplos: 1. Reitor ..., no período de dd/mm/aa (Doc. 3: FVa-1); 2. Presidente de Comissões Permanentes da Administração Superior (CPPD/CPA) no período de dd/mm/aa (Doc. 3: FVj-2); 3. Coordenação de Laboratório, Borboletário ou Biotério, ..., no período de dd/mm/aa (Doc. 3: FVz-3); 4. Coordenação de Programas Institucionais ..., no período de dd/mm/aa (Doc. 3: FVa-4); 5. Representação da URCA designada por portaria da Reitoria em comitês, conselhos, fóruns e entidades externas ..., no período de dd/mm/aa (Doc. 3: FVhh-5); * Obrigatório a junção de comprovantes em cada item contemplado

3. Fator VI – Produção intelectual, científica, de inovação, técnica ou artística
a) Artigo técnico ou científico publicado em periódico, conforme classificação adotada pela IES (este item precisa ser justificado pelo preenchimento de quadro específico ao final do Anexo I)*
b) Artigo ou resenha publicada na área de atuação em periódico científico com ISSN, ou classificação equivalente, não registrado na CAPES*
c) Livro publicado impresso ou digital/e-book (com o mínimo de 80 páginas), organização de livro e capítulo de livro na área ou áreas afins de trabalho do proponente, por editora com conselho editorial*
d) Produção de material didático, nas mídias áudio, audiovisual e software, incluindo apostilas, videoaulas, objetos de aprendizagem digital, podcasts educativos ou curadoria de conteúdo em AVAs. na área de atuação do docente reconhecido pelo colegiado do curso ou departamento e/ou publicado em órgãos públicos como o MEC, desde que haja um número de publicação e um endereço eletrônico para referência*
e) Trabalho completo, e/ou Resumo expandido e/ou Resumo Simples em anais de eventos científicos, inovação tecnológica ou artístico culturais internacionais*
f) Trabalho completo, e/ou Resumo expandido e/ou Resumo Simples em anais de eventos científicos, inovação tecnológica ou artístico culturais nacionais, regionais, estaduais e locais*
g) Publicação de fotos, cartas geográficas, mapas ou similar, em livros ou revistas indexadas*
h) Desenvolvimento de aplicativos computacionais registrados*
i) Patente ou produto registrado (aparelho, instrumento, equipamento, fármaco, outros) na área de atividade acadêmica do docente*

j) Participação como Editor chefe de revistas científicas*
k) Participação em Conselho Editorial*
l) Prefácio ou Posfácio de livro internacional ou nacional, impresso ou eletrônico (e-book), com ISBN, publicado na área por editora com conselho editorial*
m) Tradução de livro, impresso ou eletrônico (e-book), com ISBN, publicado por editora com conselho editorial*
n) Tradução de capítulo de livro, impresso ou eletrônico (e-book), com ISBN, publicado por editora com conselho editorial*
o) Projeto de arquitetura, curadoria, design, engenharia, museografia, urbanismo, comunicação de interesse público que tenha resultado em comprovado reconhecimento em nível nacional e/ou internacional*
p) Bolsa de produtividade em pesquisa e desenvolvimento tecnológico financiada por órgãos de fomento, exceto bolsa de formação acadêmica*
q) Prêmio acadêmico de natureza científica, tecnológica, desportiva ou artístico-cultural*
r) Recebimento de comendas advindas do exercício de atividades acadêmicas*
Exemplos: 1. Artigo técnico ou científico publicado em periódico, conforme classificação adotada pela IES (justificado pelo preenchimento de quadro específico ao final do Anexo I) publicado em dd/mm/aa (juntar o exemplar ou a cópia do periódico no qual foi publicado o artigo, ou, ainda, uma separata) (Doc. 3: FVIa-1); 2. Livro publicado impresso ou digital/e-book (com o mínimo de 80 páginas), organização de livro e capítulo de livro na área ou áreas afins de trabalho do proponente, por editora com conselho editorial (colocar título, co-autoria, se houver, local, editora, data, edição, número de páginas; juntar um exemplar de cada livro (Doc. 3: FVIc-2); 3. Desenvolvimento de aplicativos computacionais registrados no período de dd/mm/aa (Doc. 3: FVIh-3); 4. Participação como Editor chefe de revistas científicas no período de dd/mm/aa (Doc. 3: FVIj-4); 5. Prêmio acadêmico de natureza científica, tecnológica, desportiva ou artístico-cultural (Doc. 3: FVIq-5); * Obrigatório a junção de comprovantes em cada item contemplado

Fator VII - Produção artística apresentada ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área com abrangência regional, nacional ou internacional
a) Atividades Artístico-Culturais e Científicas com Registro e/ou Divulgação: produção e direção de filmes, vídeos ou obras audiovisuais com finalidade artística, cultural ou científica; criação e apresentação de peças de artes plásticas, cênicas e visuais; restauração e revitalização de obras artísticas; coordenação de programas de rádio e TV; Coordenação de trilhas sonoras gravadas; sonoplastia; criação de cenários e figurinos; curadoria de exposições; coreografias; roteiros; apresentações artísticas, registradas e/ou divulgadas*.
b) Obra artística, cultural ou técnico-científica na área de atividade acadêmica do docente validada pelo seu departamento*
c) Edição e Gravação de CD, mídias na condição de autor, coautor ou intérprete em qualquer gênero*

Exemplos:

1. Atividades Artístico-Culturais e Científicas com Registro e/ou Divulgação: produção e direção de filmes, publicado em dd/mm/aa (Doc. 3: FVIIa-1);
2. Obra artística, cultural ou técnico-científica na área de atividade acadêmica do docente validada pelo seu departamento no período de dd/mm/aa (Doc. 3: FVIIb-2);
3. Edição e Gravação de CD, mídias na condição de autor, coautor ou intérprete em qualquer gênero no período de dd/mm/aa (Doc. 3: FVIIc-3)

*** Obrigatório a junção de comprovantes em cada item contemplado**

Fator VIII – Participação em associações científicas, coletivos e fóruns acadêmicos entidades de classe e movimentos sociais

- a) Representação de classe e de entidade científica e/ou cultural na qualidade de Diretor/Coordenador executivo*
- b) Participação: diretoria executiva, coordenação ou liderança de coletivo, fórum acadêmico ou movimento social*
- c) Participação em Conselho Fiscal, Técnico-científico e de representação*
- d) Participação em encontro, fóruns, congresso, coletivos, ou movimentos sociais ou assembleia na qualidade de delegado*
- e) Participação ativa e comprovada em fóruns, coletivos ou movimentos sociais com finalidade acadêmica ou de relevância social e científica*
- f) Outras atividades de representação de classe e entidade científica e/ou cultural, julgadas relevantes*
- g) Diretor/Presidente Sindical*
- h) Conselho de representantes sindical (desde que não esteja Licenciado)*

Exemplos:

1. Representação de classe e de entidade científica e/ou cultural na qualidade de Diretor/Coordenador executivo, período em dd/mm/aa (Doc. 3: FVIIIa-1);
2. Participação em Conselho Fiscal, Técnico-científico e de representação no período de dd/mm/aa (Doc. 3: FVIIIc-2);
3. Diretor/Presidente sindical no período de dd/mm/aa (Doc. 3: FVIIIg-3).

*** Obrigatório a junção de comprovantes em cada item contemplado**